



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 880/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o pagamento de Bonificação para todos os servidores do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de Pilar, Alagoas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo a conceder Bonificação a todos os Servidores do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC da cidade de Pilar, Alagoas, como reconhecimento pelo brilhante trabalho desenvolvido em especial pelos resultados educacionais da rede de ensino de Pilar, Alagoas, atingindo todos os indicadores elencados no art. 14 da Lei Nº 14.113/2020 (Lei do novo FUNDEB), o que nos possibilitará receber recursos do VAAR (Valor Aluno Anual Resultado), ou seja, recursos que incrementados pelo atingimento dos resultados exigidos.

Art. 2º O valor da Bonificação será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para cada servidor que esteve em efetivo exercício de suas funções, em 2022, independentemente do cargo ocupado no Sistema Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Farão jus à percepção do benefício a que se refere o Art. 2º desta Lei os servidores que atenderem aos critérios de avaliação de excelência, observando a assiduidade, a pontualidade, desempenho profissional e produtividade, conforme certificar a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pilar.

Art. 4º A referida Bonificação será paga em parcela única, junto com o pagamento da folha referente ao mês de fevereiro de 2023, não incidindo quaisquer descontos sobre o valor estabelecido no art. 2º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 16 de fevereiro de 2023.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 880/2023, de 16 de fevereiro de 2023, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 16 de fevereiro de 2023.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração